

TERMO ADITIVO Nº 5.100.099.1.01.053.01.2023 **PRESTAÇÃO** AO CONTRATO DE DE **SERVIÇOS** DE **FORNECIMENTO** Ε INSTALAÇÃO DE LOCAÇÃO PONTUAL DE DE VEÍCULOS VEÍCULOS **LEVES** CONDUTOR PARA ATENDIMENTO DA SEDE DA **AGEVAP** Ε SUAS **UNIDADES** DESCENTRALIZADAS, QUE ENTRE SI FAZEM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP E A EMPRESA LOCALIZA **RENT A CAR S/A.**

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP, sediada na Avenida Luiz Dias Martins, nº 73, Piso Superior, Lojas 14 e 15, Parque Ipiranga, Resende/RJ, CEP: 27.516-245, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.422.000/0001-01, neste ato representada por sua Diretor-Presidente, André Luís de Paula Marques, xxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxx, expedida pela xxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxx, residente e domiciliado à xxxxxxx, CEP: xxxxxxx e por sua Assessora- Unidade Resende, Lívia Corrêa Silva, xxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxx, portadora da carteira de identidade nº xxxxxxx, expedida pelo xxxxxxx e inscrita no CPF/MF sob o xxxxxxx, residente e domiciliada na xxxxxxx, CEP: xxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa LOCALIZA RENT A CAR S/A, sediada na Avenida Bernardo Vasconcelos, nº 377, Cachoeirinha, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.150-900, inscrita no CNPJ/MF sob o no 16.670.085/0001-55, neste ato representada por Edna de Fátima Duarte Sampaio, xxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxx, portadora da cédula de identidade nº xxxxxxx, expedida pela xxxxxxx, inscrita no CPF/MF sob o nº xxxxxxx, residente e domiciliada na xxxxxxx, CEP: xxxxxxx, e por José Augusto de Magalhães Mancus, xxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxx, expedida pela xxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxx, CEP: xxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem







celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 053/2023/AGEVAP, com fundamento no Processo Administrativo nº 099/2023, regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, pela Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM nº 39/2022, Resolução INEA nº 160/2018, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a renovação e o reajuste ao valor do contrato nº 053/2023/AGEVAP firmado em 28 de setembro de 2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, conforme justificativas apresentadas no processo administrativo nº 099/2023, bem como para inclusão de cláusulas relativas à LGPD.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total deste Termo Aditivo, para a consecução do objeto em sua nova vigência contratual, considerando o reajuste pelo IPCA de 4,25% (quatro vírgula vinte e cinco por cento), é no montante de R\$ 119.542,29 (cento e dezenove mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 Pelo presente aditivo, o contrato terá sua vigência renovada pelo prazo de 13 (treze) meses, a contar de 28 de setembro de 2024 até 28 de outubro de 2025, sendo 12 (doze) meses para a sua execução e 1 (um) mês para seus trâmites administrativos.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com a execução do presente contrato após este termo aditivo, correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias para o corrente exercício, passando a tabela de rubricas orçamentárias exposta no item 4.1. do contrato em tela a ter a seguinte redação:







Contrato de Gestão	Comitê	Rubrica	Valor
CG ANA 027/2020	CEIVAP	1.7.2.2 Profissional Técnico	R\$ 728,26
CG ANA 027/2020	CEIVAP	2.3.1.3 Profissional Técnico	R\$ 3.415,38
CG ANA 027/2020	CEIVAP	3.1.3.1 Alimentação/Hospedagem/Deslocamento (Interno)	R\$ 1.507,02
CG ANA 027/2020	CEIVAP	2.1.2.11 Profissional Técnico	R\$ 2.636,62
CG ANA 027/2020	CEIVAP	1.7.1.2 Profissional Técnico	R\$ 703,01
CG ANA 027/2020	CEIVAP	2.3.3.2 Profissional Técnico	R\$ 753,51
CG ANA 027/2020	CEIVAP	1.7.5.2 Profissional Técnico	R\$ 677,76
CG ANA 027/2020	CEIVAP	2.1.4.8 Profissional Técnico	R\$ 954,18
CG ANA 027/2020	CEIVAP	2.2.1.2 Profissional Técnico	R\$ 677,76
CG ANA 027/2020	CEIVAP	1.2.1.2 - Profissional Técnico	R\$ 502,34
CG INEA 069/2022	Transposição	Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária / 4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária / 4.2.5. Deslocamento de pessoal administrativo e de dirigentes da entidade delegatária / 4.2.5.1. Deslocamento, hospedagem e alimentação / 4.2.5.1.1. Deslocamento, hospedagem e alimentação / 4.2.5.1.1. Locação de veículo / Sede	R\$ 5.499,16
CG INEA 069/2022	MPS	1.1.2.1 Custear as atividades do Comitê (diárias, reembolsos, passagens, ajuda de custo) e outras despesas relacionadas à participação e à representação em eventos internos e externos e à realização de eventos do Comitê Atividade: Custear as atividades do Comitê (diárias, reembolsos, passagens, ajuda de custo) e outras despesas relacionadas à participação e à representação em eventos internos e externos e à realização de eventos do Comitê (PAAD 2024)	R\$ 28.633,38

CG INEA 069/2022	PIAB	1.1.3.1 Viabilizar a manutenção da Entidade Delegatária para execução de ações para atendimento ao Contrato de Gestão e às deliberações do Comitê, conforme definições do Plano de Bacia. Atividade: Viabilizar a manutenção da Entidade Delegatária para execução de ações para atendimento ao Contrato de Gestão e às deliberações do Comitê, conforme definições do Plano de Bacia.	R\$ 17.581,90
CG INEA 069/2022	BPSI	1.1.2.1 Custear as atividades do Comitê (diárias, reembolsos, passagens, ajuda de custo) e outras despesas relacionadas à participação e à representação em eventos internos e externos e à realização de eventos do Comitê Atividade: Custear as atividades do Comitê (diárias, reembolsos, passagens, ajuda de custo) e outras despesas relacionadas à participação e à representação em eventos internos e externos e à realização de eventos do Comitê (PAAD 2024)	R\$ 26.875,19
CG INEA 068/2022	BIG	Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária / 4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária / 4.2.5. Deslocamento de pessoal administrativo e de dirigentes da entidade delegatária / 4.2.5.1. Deslocamento, hospedagem e alimentação / 4.2.5.1.1. Deslocamento, hospedagem e alimentação / 4.2.5.1.1. Deslocamento, hospedagem e alimentação / 4.2.5.1.1.2. Locação de veículo / UD08	R\$ 4.518,40







CG INEA 067/2022	BG	Governança e gerenciamento dos recursos hídricos. 1.2.a Realização do custeio da atuação da Entidade Delegatária para as ações executivas necessárias para o funcionamento do Comitê, bem como para a implementação do PRH- BG Atividade: Custeio das atividades da secretaria Executiva em atendimento ao CBH-BG (PAAD 2024)	R\$ 8.359,04
CG IGAM 01/2019	PS1	4. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária / 4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária / 4.2.5. Deslocamento de pessoal administrativo e de dirigentes da entidade delegatária / 4.2.5.1. Deslocamento, hospedagem e alimentação / 4.2.5.1.1. Deslocamento, hospedagem e alimentação / 4.2.5.1.1.2. Locação de veículo	R\$ 2.259,20

CG IGAM 01/2019	PS1	Programa 1.1.1.6 – Operacionalização do CBH Preto e Paraibuna	R\$ 6.781,59
CG IGAM 02/2019	PS2	4. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária / 4.2. Manutenção e custeio administrativo da entidade delegatária / 4.2.5. Deslocamento de pessoal administrativo e de dirigentes da entidade delegatária / 4.2.5.1. Deslocamento, hospedagem e alimentação / 4.2.5.1.1. Deslocamento, hospedagem e alimentação / 4.2.5.1.1.2. Locação de veículo	R\$ 2.711,04
CG IGAM 02/2019	PS2	Programa 1.1.1.6 – Operacionalização do CBH Pomba e Muriaé	R\$ 3.767,55
Total			R\$ 119.542,29

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O aditivo encontra amparo legal na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, e decorre de autorização da autoridade competente da AGEVAP, exarada no Processo Administrativo nº 099/2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

6.1. Pelo presente aditivo, fica incluído no contrato nº 053/2023/AGEVAP a CLÁUSULA VIGÉSIMA, cuja redação segue abaixo:

CLÁUSULA VIGÈSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. O CONTRATADO deverá utilizar os dados de titulares que forem essencialmente indispensáveis para o cumprimento de suas funções.







- 20.2. Por meio deste instrumento as PARTES se autorizam mutuamente a tratar os dados necessários para a assinatura do instrumento, prestações de conta, transparência e para a consecução do objeto contratual, conforme definido em seu Termo de Referência.
- 20.3. O CONTRATADO deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis e razoáveis para evitar quaisquer ataques e vazamentos de dados, de acordo com o atual momento tecnológico, inclusive o CONTRATADO é responsável por todos os atos de seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham eventualmente acesso aos dados pessoais dos titulares.
- **20.4.** O CONTRATADO fica responsável por treinar e instruir seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham acesso aos dados pessoais dos titulares de dados enviados pelo CONTRATANTE.
- 20.5. O CONTRATADO é responsável pela confidencialidade dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE em relação a seus funcionários, agentes e terceiros que tenham acesso a tais dados.
- **20.6.** O CONTRATADO não deverá repassar ou disponibilizar os dados pessoais passados pelo CONTRATANTE para qualquer terceiro sem a sua prévia e expressa anuência.
- 20.7. Em caso de autorização para subcontratação, deverá o CONTRATADO notificar de imediato o CONTRATANTE quanto à forma de transferência de dados, quantidade de dados transferidos, espécie de dados transferidos, prazo de transferência, e cópia da minuta de contrato assinado pelas partes.
- **20.8.** Inclui-se como subcontratados todos os serviços de backup de dados, abrangendo tanto servidores físicos quanto serviços em







- nuvem, os quais deverão seguir todas as cláusulas de proteção de dados dispostas no presente contrato.
- 20.9. As partes deverão manter todas as informações deste Contrato e decorrentes dele sob sigilo, não devendo compartilhar e/ou disponibilizar tais informações com terceiros sem a prévia autorização expressa da outra parte, prezando-se sempre pela confidencialidade.
- 20.10. Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado de Dados do CONTRATANTE encarregado.lgpd@agevap.org.br e o Encarregado de Dados do CONTRATADO.
 - 20.10.1. O CONTRATADO se compromete a comunicar ao CONTRATANTE o nome, endereço de e-mail e telefone de contato de seu Encarregado de Dados.
- **20.11.** As partes reconhecem e concordam que são responsáveis conjuntamente pelo tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados LGPD.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- **8.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
- **8.2.** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.







Resende, 27 de setembro de 2024.

ANDRÉ LUÍS DE PAULA MARQUES **Diretor-Presidente AGEVAP**

LÍVIA CORRÊA SILVA Assessora - Unidade Resende **AGEVAP**

SAMPAIO

LOCALIZA RENT A CAR S/A

EDNA DE FÁTIMA DUARTE JOSÉ AUGUSTO DE MAGALHÃES **MANCUSO**

LOCALIZA RENT A CAR S/A

TESTEMUNHAS:			
NOME:	NOME:		
CPF:	CPF:		
RG:	RG:		



